



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



**LEI Nº 595, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.257.365,00 - (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Função 20 - Agricultura.
- Subfunção 601 - Promoção da Produção Vegetal.

- Programa 1.075- PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA.
- Projeto 1.106 - **Aquisição de Patrulhas Mecanizadas.**
- Fonte de Recursos: 2.502 - CONTRATO DE REPASSE COM O GOVERNO DA UNIÃO.
- Valor: R\$ 1.165.500,00.
- Fonte de Recursos: 1.100 - Recursos Ordinários-(destinados à contrapartida)
- Valor: R\$ 91.865,00.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Material Permanente**
- **4.4.90.52.23.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE FIRMADO COM O GOVERNO DA UNIÃO decorrente de emenda parlamentar e ANULAÇÃO parcial da dotação "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" para CONTRAPARTIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

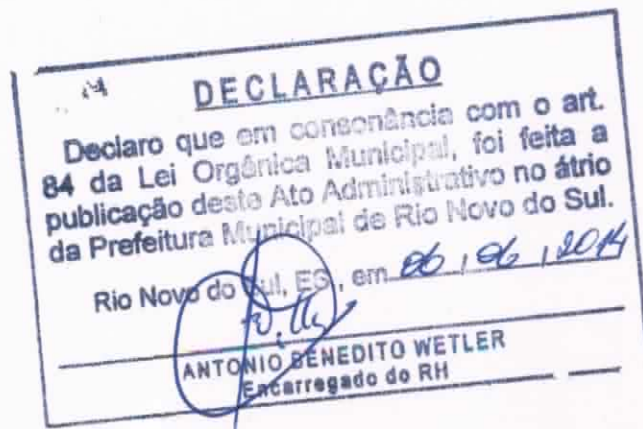
**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2014.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***